



Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ 44.518.405/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"



LEI N.º 1689/2020 – EXECUTIVO.

**“ DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL, SUPLEMENTAR.”**

ABIGAIL CATELI DIAS, Prefeita do Município de Alvinlândia,
Comarca de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber, que a Câmara Municipal de Alvinlândia, aprova e ela
sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1.º: - Fica aberto no Serviço de Finanças um crédito
adicional suplementar, no valor de **RS 766.000,00** (Setecentos e sessenta e seis mil reais),
suplementar a seguinte dotação do Orçamento Vigente:

Órgão 02.00.00 - PODER EXECUTIVO RS
U.O. 02.02.00 – GABINETE DO PREFEITO
Sub Unidade 02.02.01 – Gabinete do Prefeito
Ficha 13-04.122.0045.2003.0000-3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais RS 40.000,00
U.O. 02.03.00- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Sub Unidade 02.03.02 – Departamento de Pessoas
Ficha 53-04.122.0046.2010.0000-3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil RS 18.000,00
Ficha 54-04.122.0046.2010.0000-3.1.90.13.00-Obrigações Patronais RS 2.200,00
Sub Unidade 02.03.03 – Departamento de Compras e Licitação
Ficha 62-04.122.0046.2011.0000-3.1.90.13.00-Obrigações Patronais RS 4.500,00
U.O. 02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Sub Unidade 02.04.01 – Gabinete do Secretário da Fazenda
Ficha 69-04.123.0056.2061.0000-3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil RS 15.000,00
Ficha 70-04.123.0056.2061.0000-3.1.90.13.00-Obrigações Patronais RS 600,00



Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ 44.518.405/0001-91

"Simpátia do Centro Oeste"



Sub Unidade 02.04.02 – Departamento de Contabilidade e Orçamento	
Ficha 76-04.123.0056.2013.0000-3.1.90.11.00 -Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Cível	RS 12.000,00
U.O. 02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
Sub Unidade 02.05.02 – Divisão do Ensino Infantil	
Ficha 107-12.365.0160.2019.0000-3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Cível	RS 44.000,00
Ficha 108-12.365.0160.2019.0000-3.1.90.13.00-Obrigações Patronais	RS 6.000,00
Ficha 119-12.365.0160.2089.0000-3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Cível	RS 12.000,00
Ficha 120-12.365.0160.2089.0000-3.1.90.13.00-Obrigações Patronais	RS 3.300,00
Sub Unidade 02.05.04 – Divisão do Ensino Fundamental	
Ficha 133-12.361.0150.2020.0000-3.1.90.04.00-Contratação por Tempo Determinado	RS 15.000,00
Ficha 134-12.361.0150.2020.0000-3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Cível	RS 55.000,00
Ficha 135-12.361.0150.2020.0000-3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Cível	RS 16.000,00
Ficha 136-12.361.0150.2020.0000-3.1.90.13.00-Obrigações Patronais	RS 12.200,00
Sub Unidade 02.05.06 – Transporte de Alunos	
Ficha 157-12.361.0151.2023.0000-3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Cível	RS 22.000,00
Ficha 158-12.361.0151.2023.0000-3.1.90.13.00-Obrigações Patronais	RS 4.000,00
U.O. 02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Sub Unidade 02.07.02 – Divisão do Fundo Municipal de Saúde	
Ficha 240-10.301.0120.2029.0000-3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Cível	RS 70.000,00
Ficha 242-10.301.0120.2029.0000-3.1.90.13.00-Obrigações Patronais	RS 75.000,00
Ficha 243-10.301.0120.2029.0000-3.1.90.16.00-Outras Despesas Variáveis – Pessoal Cível	RS 10.000,00
Ficha 261-10.301.0124.2030.0000-3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Cível	RS 15.500,00
Sub Unidade 02.07.03 – Vigilância Sanitária	

A
K



Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ 44.518.405/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"



Ficha 266-10.304.0135.2032.0000-3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	RS 5.000,00
Ficha 267-10.304.0135.2032.0000-3.1.90.13.00-Obrigações Patronais	RS 2.000,00
Ficha 268-10.304.0135.2032.0000-3.1.90.16.00-Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	RS 500,00
U.O. 02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS	
Sub Unidade 02.08.02 – Divisão de Serviços Urbanos	
Ficha 285-15.452.0187.2035.0000-3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	RS 145.000,00
Ficha 286-15.452.0187.2035.0000-3.1.90.13.00-Obrigações Patronais	RS 20.100,00
Ficha 287-15.452.0187.2035.0000-3.1.90.16.00-Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	RS 14.000,00
Ficha 297-17.512.0202.2036.0000-3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	RS 34.500,00
Sub Unidade 02.08.03 – Divisão de Obras Públicas	
Ficha 315-15.451.0182.2038.0000-3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	RS 3.500,00
Ficha 316-15.451.0182.2038.0000-3.1.90.13.00-Obrigações Patronais	RS 2.100,00
U.O. 02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL	
Sub Unidade 02.09.02 – Divisão Fundo Municipal Assistência Desenvolvimento Social	
Ficha 427-08.244.0111.2087.0000-3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	RS 19.000,00
Sub Unidade 02.09.03 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
Ficha 366-08.243.0100.2007.0000-3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	RS 15.000,00
U.O. 02.17.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E TURISMO	
Sub Unidade 02.17.02 – Divisão de Esportes, Lazer e Turismo	
Ficha 384-27.812.0273.2069.0000-3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	RS 19.000,00
Ficha 385-27.812.0273.2069.0000-3.1.90.13.00-Obrigações Patronais	RS 6.000,00
U.O. 02.19.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
Sub Unidade 02.19.02 – Manutenção da Divisão da Agricultura	
Ficha 407-20.601.0210.2074.0000-3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	RS 22.000,00
Ficha 408-20.601.0210.2074.0000-3.1.90.13.00-Obrigações Patronais	RS 6.000,00
SOMA	RS 766.000,00



Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ 44.518.405/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"

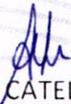


Artigo 2.º: - O crédito aberto anterior será coberto com recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior.

Artigo 3.º: - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. "JOÃO MANZANO."

Alvinlândia, 25 de Novembro 2.020.


ABIGAIL CATELI DIAS

PREFEITA MUNICIPAL

Publicado e Afixado nesta Secretaria na data supra.


ALCIDIO ALVES DE OLIVEIRA

Secretario Municipal de Administração



Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ 44.518.405/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"



LEI Nº 1690/2020 – EXECUTIVO.

“DISPÕE SOBRE AQUISIÇÃO DE ÁREA PARA ADEQUAÇÃO DE RUA.”

ABIGAIL CATELI DIAS, Prefeita Municipal de Alvinlândia Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Alvinlândia, aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º.: Fica o chefe do poder executivo autorizado a adquirir em caráter definitivo uma área referente a Rua Moisés José de Magalhães.

Artigo 2º.: Área essa inicia-se marco P1, cravado no lado par do cruzamento da esquina da Avenida Mariana Martiminiano Bergamin com a Rua Moisés José de Magalhães, daí segue com azimute verdadeiro 248°09'28,00" e distância de 110,41 metros, em confronto com a Rua Moisés José Magalhães, até o marco P1A, segue a direita com azimute verdadeiro 38°09'28,00" e distância de 3,37 metros, em confronto com Sítio Ouro Fino – Gleba A, até o marco 25, segue a direita com azimute verdadeiro 68°09'28,00" e distância de 91,43 metros, em confronto com Área Remanescente da Matrícula 29.817, até o marco 02, daí segue com mesmo azimute verdadeiro e distância de 16,21 metros, em confronto com o lote da Área A da matrícula 29.818 (Walmir Magalhães e Cecília Gonçalves Magalhães), até marco 01, daí segue com azimute verdadeiro de

17°23'23,53" e distância de 1,91 metros, em confronto com o lote da Área A da matrícula 29.818 (Walmir Magalhães e Cecília Gonçalves Magalhães), até o ponto 00, segue a direita com a Avenida Mariana Martiminiano Bergamin (que possui largura de 30,00 metros), até o marco P1. Que deu início a esta descrição”.

Artigo 3º.: Todas as documentações que comprovam a veracidade e legalidade da área descrita segue anexo a este projeto de lei 029/2020 que, passam a fazer parte do mesmo.



Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ 44.518.405/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"



Artigo 4º.: Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. "JOÃO MANZANO."

Alvinlândia, 25 de Novembro 2.020.


ABIGAIL CATELI DIAS

PREFEITA MUNICIPAL

PUBLICADO E AFIXADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA


ALCIDIO ALVES DE OLIVEIRA

Secretario Municipal de Administração



Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ 44.518.405/0001-91

"Simplicia do Centro Oeste"



LEI N.º 1691/2020 – EXECUTIVO.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional, Suplementar.

ABIGAIL CATELI DIAS, Prefeita do Município de Alvinlândia, Comarca de Garça, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Alvinlândia, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1.º:- Fica aberto no Serviço de Finanças um crédito adicional suplementar, no valor de RS 40.000,00 (Quarenta mil reais), seguinte dotação do Orçamento Vigente:

Órgão 02.00.00 - PODER EXECUTIVO

U.O. 02.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

Sub Unidade 02.08.03 – Divisão de Obras Públicas

Ficha 458.15.451.0180.1026.0000.4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis R\$ 40.000,00

Artigo 2.º:- O crédito aberto anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

Órgão 02.00.00 – PODER EXECUTIVO

U.O. 02.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

Sub Unidade 02.08.03 – Divisão de Obras Públicas

Ficha	310.15.451.0180.1098.0000.4.4.90.51.00	-	Obras	e
Instalações		R\$ 3.000,00		
Ficha	311.15.451.0180.1098.0000.4.4.90.51.00	-	Obras	e
Instalações		R\$ 37.000,00		
Soma		R\$ 40.000,00		



Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ 44.518.405/0001-91

"Simpátia do Centro Oeste"



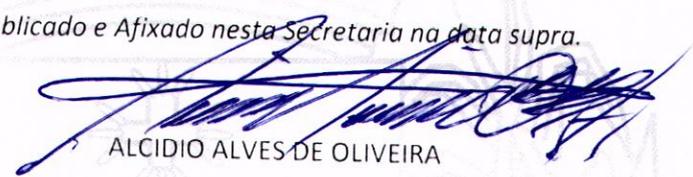
Artigo 3.º: - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. "JOÃO MANZANO."

Alvinlândia, 25 de Novembro 2.020.


ABIGAIL CATELI DIAS
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado e Afixado nesta Secretaria na data supra.


ALCIDIO ALVES DE OLIVEIRA

Secretario Municipal de Administração